

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL-SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31

TIPO: MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇO

O ESTADO DO PIAUÍ, CPL-SESAPI por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria do GAB. SESAPI nº1531/2016, publicada no DOE-PI de 20/09/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, realizará licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, que será julgado **POR ITEM**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nºs 11.346 de 30 de março de 2004 e 11.319 de 13.02.2004, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), PARECER PGE/PLC Nº 1365/2016, além das demais legislações pertinentes, no que couber.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E REFRIGERAÇÃO, objetivando a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30.09.2016, as 13:00hs.	
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11.10.2016 as 08:00hs	
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11.10.2016, as 09:00hs	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13.10.2016, as 09:00hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: Eliane Cardoso de Araújo	e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br
Fone: (86) 3216-3604	Fax: -----

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1 O edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir do dia **30/09/2016**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Comissão Permanente de Licitação. E-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br. Pregoeiro: **Eliane Cardoso de Araújo**.

4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: **cplsau-
de@saude.pi.gov.br**.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** (<https://www.licitacoes-e.com.br>).

5.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, **para registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos e Eletroeletrônicos e Refrigeração, objetivando a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS**, os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que:

6.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atendem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos Artigos 44,45 da LC n.º 123/2016 e exclusividade de participação nos itens cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da mesma lei, com nova redação trazida pela LC nº 147/2014.

6.3. Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal **licitacoes-e.com.br**, nos termos previstos pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAPI.

6.4. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **subitem 6.3**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

6.5. Os preponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

6.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.7. Não poderão participar desta licitação:

6.7.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.7.1.1. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

6.7.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.7.3. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.7.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Piauí.

6.7.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.7.6. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.7.7. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

6.7.8. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

8.1 Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

8.2 No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e
- c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

8.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inob-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



servância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta **de menor preço (ou, melhor proposta)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

10.12. Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: **Eliane Cardoso de Araújo**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 21**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO I), sob pena de desclassificação.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. Proposta Escrita

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação da SESAPI, para o endereço previsto no **item 10.13**, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita no **ANEXO V**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e *fax*, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 10.13**, deste Edital.

11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.5. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.9. Serão rejeitadas as propostas que:

11.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.10. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da proposta de preço adequada ao último lance, conforme **item 10.12** deste Edital.

12.1.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão, à **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeiro: **Eliane Cardoso de Araújo**.

12.1.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SESAPI.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.7. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 10.14 e 10.15** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.8. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta e indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nos documentos.

12.9. A licitante deverá constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou embalagem.

12.10. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos.

12.11. A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I – A deste Termo de Referência;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, conforme Planilha de Proposta comercial, constante do Anexo I deste Edital, desde que atendidas às especificações constantes neste.

13.2. Serão proclamados pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de **Menor Preço, adjudicado por Item** e todas aquelas apresentadas com diferencial percentual de até 10% (dez por cento) a maior, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma eletrônica.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, conforme o disposto da lei.

13.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

13.5. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preços.

13.6. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adjudicado por Item.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.9. O campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do serviço, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.

13.10. A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

13.11. Serão desclassificadas aquelas propostas:

13.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou o valor supere o estimado pela Administração;

13.11.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os praticados no mercado.

13.11.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

13.11.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

13.11.6. Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30mim as 13h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, situado na Avenida Pernambuco, n.º 2464, Bairro Primavera.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.2. A Contratada terá um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos para entrega do objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes no Item 10 do Termo de Referência, a contar da data de recebimento da NE ou formalização da contratação.

15. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, formada por no mínimo 03 servidores designados pela secretaria, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas. Ocorrerá no local da entrega, por Comissão Composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, na forma do artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93.

b) DEFINITIVAMENTE, até 05 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pelos mesmos servidores que compõe a comissão acima mencionada.

c) REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste no Termo de Referência, Edital e seus anexos, proposta e Nota de Empenho.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

15.3 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto conforme termo de referência e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.4 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5 Não aceito o (os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

15.6 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão CONTRATANTE ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013 e § 1º e 2º do artigo 67 da lei 8.666/93.

15.9 A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação, emitirá Termo de Aceitação, onde anotarás todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.9. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, de acordo com o Código de Defe-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



sa do Consumidor;

15.10. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independente de ser ou não ser fabricante, do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de usos, sem ônus adicionais para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

15.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos em cumprimento da legislação vigente.

15.12. As notas fiscais devem acompanhar os produtos no ato da entrega dos mesmos ao órgão requisitante.

15.13. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 14.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio.

15.14. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

15.15. Para efeitos de Garantia e Assistência Técnica, deverá ser observado o item 08 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

16.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.1.2.1. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

16.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

16.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.1.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

16.2. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

16.2.1 - Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

16.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

16.2.2.1 Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.2.2.3 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

16.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em comprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

16.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).

16.2.4 - Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante.

b) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

c) Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo-se a entregar o(s) produto(s) objeto(s) do certame nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

d) Documento comprobatório de parceria comercial com indústria produtora dos produtos, em caso de empresa distribuidora.

16.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

16.3.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo II deste Edital.

16.3.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

16.3.3 Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,

16.3.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste Edital.

16.3.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

16.3.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

16.4 Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pela Pregoeira: **Eliane Cardoso de Araújo**.

16.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita (ANEXO V)**, para a **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: **Eliane Cardoso de Araújo**, enviado pelos correios via SEDEX.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17. DOS RECURSOS

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, nos termos do Art. 4º, XXI da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, XXII do Decreto Estadual 11.346/2004.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL/SESAPI, via e-mail.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. Finalizada a etapa de lances e homologado o procedimento, o arrematante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços. Os licitantes que não se sagraram vencedores serão convidados a manifestar o interesse em reduzir seus preços ao lance vencedor, para que possam integrar o respectivo registro na qualidade de cadastro de reserva, que obedecerá diante de eventual convocação a ordem crescente dos lances finais.

19.3. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



19.4. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

19.5. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por até 01(um) ano, observadas as exigências do Art. 11, do Decreto Estadual 11.319/2004 e Art. 3º, §§ 1º E 2º da Lei Estadual nº 6.301/2013.

19.6. O REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como diante das hipóteses apresentadas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

19.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto nº 11.319/2004 e Lei 6.301/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, limitando-se a contratação pelo “carona” a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços - ARP.

20 - DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a Licitante vencedora e a **SESAPI** poderão celebrar Contrato referente ao fornecimento do objeto deste certame.

20.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do **Anexo VII**, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. A Secretaria de Estado da Saúde convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma lei.

20.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

20.5. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **SESAPI** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



20.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **SESAPI** poderá convocar as Licitantes remanescentes observando sempre sua ordem de classificação.

20.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

20.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/02, e nos Contratos a serem firmados entre as partes.

20.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

20.11. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

20.12 - Na minuta do Contrato constante do **Anexo VII**, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.13 - A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Licitante Vencedora continuam vantajosas para a Administração Pública.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 A vigência do contrato da data de sua assinatura pelo período de até 12(doze) meses, admitidas prorrogações conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo inclusive descredenciada do SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



h) cometer fraude fiscal.

22.1.1. As sanções determinadas no **item 21.1** são de competência do órgão/Ente Gerenciador do Registro de Preços.

22.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

22.2.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

b) Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

22.3.1. As sanções estabelecidas no item 22.3 são da competência do Órgão/Ente Gerenciador.

22.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

22.3.3. As sanções estabelecidas no item 22.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 22.2.

22.3.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

23. DA REJEIÇÃO

23.1. À Contratante assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

24.1. Reserva-se a SESAPI/PI, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

24.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25. DA NOTA DE EMPENHO

25.1. Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

25.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

25.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta, e das condições de habilitação obedecida a ordem de classificação.

26. DO PAGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



26.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

26.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até 30 dias, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

26.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

26.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

26.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

26.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 25.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

26.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho devidamente atualizada.

26.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

26.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

26.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

27.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 15.093/93 a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionados previamente designados pela SESAPI.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. A Dotação orçamentária será obrigatoriamente consignada nos contratos decorrentes do presente Registro de Preços conforme demanda.

28.2. A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta da SESAPI, conforme Especificações de Despesas.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

29.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



29.3.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);
- n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direi-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



to de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SESAPI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

30.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

31. DO REAJUSTAMENTO

31.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

31.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

31.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

31.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

31.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

31.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

31.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 O registro de Preços poderá ser cancelado quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprova-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



dos ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SESAPI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.4. Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.

33.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

33.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

33.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

33.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

33.12. Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;

33.13. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.

33.14. Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



33.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

33.16. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Comissão Permanente de Licitação da SESAPI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí. Pregoeira: **Eliane Cardoso de Araújo**, para melhores esclarecimentos.

33.17. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

33.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO III	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO IV	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO V	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Teresina - PI, 29 de setembro de 2016.

Eliane Cardoso de Araújo
PREGOEIRA DA SESAPI
Portaria SESAPI/GAB nº 1531/2016

VISTO:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31**

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE
(Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo licitatório, o registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração)**, objetivando o reequipamento das unidades hospitalares às quais se destinam, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelas citadas unidades, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência – Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), regida pela Lei nº 10.520, de 17

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



de julho de 2002; Decreto nº. 3.555 de 08/08/00, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro;

4.2. A aquisição do material permanente, objeto deste termo de referência, permitirá um aumento significativo na qualidade dos serviços inerentes aos setores - aos quais se destinam -, que compõem as unidades hospitalares atendidas por esta aquisição, reduzindo o tempo de resposta às demandas ofertadas pelos usuários dos serviços públicos, fortalecendo os princípios da eficiência e da economicidade;

4.3. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, com a realização de procedimento licitatório.

5. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1. SESAPI - Órgão setorial contratante;

5.2. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo SESAPI e prepostos indicados pela Diretoria de Unidade Administrativa, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.3. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais e equipamentos elencados nos autos;

5.4. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função;

5.5. Material Permanente - é tudo aquilo que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

5.6. Normas Técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de ativos e execução dos serviços de reforma e construção;

5.7. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa ao Anexo I deste Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para o(s) item(ns) correspondente(s), já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado;

7.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos mesmos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Se o produto for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos produtos;

7.4. A Secretaria de Estado da Saúde poderá valer-se de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

7.5. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do produto. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

7.6. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os produtos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta;

7.7. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Aspectos Gerais:

8.1.1. Os produtos deverão ter garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é comple-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



mentar àquela, sem quaisquer ônus para a SESAPI, contados a partir da data da entrega dos produtos;

8.1.2. Todos os produtos e seus componentes entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias), anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE;

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, adaptadores e/ou conectores necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

8.1.4. Na eventualidade de que um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

8.1.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, identificado com e seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos produtos, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.

8.2. Do Serviço de Atendimento e de Suporte Técnico:

8.2.1. A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto;

8.2.2. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados;

8.2.3. O fabricante e a CONTRATADA devem garantir a existência de peças para reposição, bem como, a expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

8.2.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos produtos e/ou seus componentes é de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da abertura do chamado;

8.2.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o produto deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e especificação igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

8.2.6. Em caso de substituição do produto, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação pela CONTRATANTE;

8.2.7. A CONTRATADA ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com **peças novas e originais do fabricante do produto/equipamento**;

8.2.8. É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SESAPI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;
- 9.2. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos - decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí;
- 9.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos produtos, sua documentação técnica detalhada, como também de todos os componentes que compõem o objeto de licitação, conforme item 9.5, a seguir;
- 9.5. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos produtos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação;
- 9.6. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 9.7. Fica o licitante obrigado a garantir, durante o prazo de garantia, a contar da data de aceitação dos produtos, o fornecimento de peças de reposição, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do pedido da CONTRATANTE;
- 9.8. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.11. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva dos produtos, compatível a esta licitação, através de NF;

9.12. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de entrega e instalação do **Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração)**, objeto do presente Termo de Referência, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 (doze) meses, ou superior, a contar do recebimento definitivo dos produtos;

10.2. O **Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração)**, visando aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela SESAPI deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, localizado na Avenida Pernambuco, nº. 2464, no Bairro Primavera;

10.3. Os produtos serão recebidos por servidores (no mínimo três) designados pela Secretaria de Estado da Saúde;

10.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 10.2, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

11.2. O recebimento dos produtos será realizado em 03 (três) etapas, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho;

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.3. Caberá aos servidores designados pela CONTRATANTE, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora da especificação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Designar servidores da Secretaria de Estado da Saúde para proceder ao recebimento do **Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração)** no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidores especialmente designados;

13.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal discriminada, com atesto de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;

14.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO I – Material Permanente (Eletrodomésticos e Equipamentos de Refrigeração).

Item	Discriminação	Und	Qtde	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Médio Total
01	Aparelho de DVD – Com controle remoto, com porta USB, reprodução de DVD / CD / CD-R / SVCD / DVCD / JPG / MP3.	Und	10	237,30	2.372,97
02	Ar-condicionado. Apenas frio Split mínimo de	Und	60	1.772,83	106.370,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	12.000 BTU's.				
03	Ar-condicionado. Apenas frio Split mínimo de 18.000 BTU's.	Und	30	2.928,78	87.863,30
04	Ar-condicionado. Apenas frio Split mínimo de 7.000 BTU's.	Und	100	1.167,81	116.780,67
05	Ar-condicionado - Condicionador de Ar 10.000 BTU's - cor branca, versão frio, 220 Volts, serpentina gold fin controle remoto (temperatura controlada). Timer 12 horas, oscilação automática, reinício automático, saída de ar, filtro antibactéria.	Und	40	1.485,00	59.400,00
06	Batedeira de massas planetária - 20 litros. Batedeira planetária eletrônica para massas leves e médias tendo as seguintes características gerais: Equipada com dispositivo de segurança, que desliga a máquina no momento em que é levantada a grade de segurança; Cuba em aço inoxidável 304 18/8 com tratamento antiaderente, com saliência central que evita o 'ponto morto' de agitação; Acompanha: garfos para qualquer tipo de massas e leves; Estrutura do equipamento confeccionada em aço SAE-1020 com revestimento em pintura epóxi eletrostático; Com trocas de 04 (quatro) velocidades, troca automática, simples e rápida, através de polias; Equipada com dispositivo de segurança, sistema de retomada da velocidade gradativa para não jogar fora os ingredientes; Motor de 1 CV monofásico; Capacidade mínima de produção de 20 Litros; Tensão: 220 V; Consumo: 60 Hz.	Und	5	4.882,50	24.412,50
07	Batedeira planetária industrial - 6 litros. Para massas leves e media capacidade 06 litros Batedeira planetária industrial para massas leves e médias, tendo as seguintes características gerais: Equipada com dispositivo de segurança, que desliga a máquina no momento em que é levantada a grade de segurança; Cuba em aço inoxidável 304 18/8 com tratamento antiaderente, com saliência central que evita o 'ponto morto' de agitação; Acompanha: garfos para qualquer tipo de massas e leves; Estrutura do equipamento confeccionada em aço SAE-	Und	5	1.911,00	9.555,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	1020, com revestimento em pintura epóxi eletrostática; Com trocas de 04 (quatro) velocidades, troca automática, simples e rápida, através de polias; Equipada com dispositivo de segurança e sistema de retomada da velocidade gradativa para não jogar fora os ingredientes; Motor de 1 CV monofásico ; Capacidade mínima de produção de 20 Litros; Tensão: 220 V; Consumo: 60Hz.				
08	Bebedouro elétrico com capacidade para 40 litros, em aço inox, com 02 torneiras, sendo uma para copo. Alimentação 220 volts, 60 Hz	Und	25	1.450,00	36.250,00
09	Bebedouro Industrial - capacidade 120 litros com 04 torneiras. Refrigeração em água potável, temperatura de 4 a 9°C, Gabinete em chapa galvanizada pintada, depósito interno de água em material atóxico.	Und	25	1.500,00	37.500,00
10	Bebedouro tipo Gelágua elétrico , estrutura em PVC, medindo altura 980 mm, largura 321 mm, com duas torneiras sendo uma para água gelada e outra natural, 220 volts, 60 Hz.	Und	35	790,49	27.667,15
11	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - Bebedouro elétrico com capacidade para 40 litros, em aço inox, com 02 torneiras, sendo uma para copo. Alimentação 220 volts, 60 Hz.	Und	50	1.450,00	72.500,00
12	Bebedouro/Purificador Refrigerado. Bebedouros tipo gela água, 20 litros, 02 torneiras (01 gelada e 01 natural), 220 volts, 60 Hz setor: atendimento Ambulatorial (Ações Básicas, Enfermagem, Consultórios e Int. Curta Duração)	Und	40	1.154,23	46.169,00
13	Bebedouro/Purificador Refrigerado. Tipo pressão coluna simples aço pintado	Und	20	616,97	12.339,33
14	Bebedouro/Purificador Refrigerado. Tipo purificador de bancada/parede.	Und	30	229,35	6.880,35
15	Cafeteira Elétrica dupla com termostatos, tanques independentes, cap. 10 litros.	Und	5	649,89	3.249,47
16	Câmara Frigorífica para verdura, 220 volts, 60 Hz, capacidade 500 Kg.	Und	10	9.681,55	96.815,50

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17	<p>Câmara Frigorífica para congelados. Gabinete em painéis desmontáveis frigoríficos: Os painéis frigoríficos serão fabricados com núcleo isolante em poliestireno expandido, conformados em ambas as faces com chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi na espessura nominal de 0,5 mm na cor branca K-100 de alta resistência à abrasão e corrosão. Os acabamentos devem ser inertes a produtos alimentícios perecíveis. As faces em contato com as superfícies de alvenaria e área de teto não terão revestimento sendo coladas às paredes existentes. Conjunto de acessórios para a montagem dos painéis constituídos basicamente por perfis de chapa galvanizada e pré-pintada para arremates das junções angulares internas e externas, perfis angulares de chapa galvanizadas para junções de topo, mastique para vedação, rebites, buchas plásticas, parafusos, arruelas e porcas para fixação. Porta Frigorífica: A porta frigorífica possuirá núcleo em poliestireno expandido, construído de forma contínua e com revestimento em chapa de aço com acabamentos iguais aos painéis, com espessura nominal de 0,7 mm e perfilados externos nas espessuras de 1,20 mm, as ferragens em duralumínio fundido ou em aço galvanizado com banho de zinco. Unidade frigorífica do tipo compacta monobloco ou Split: Unidade de refrigeração compacta e monobloco tipo "Plug-In" ou remota tipo "Split". Sistema de condensação a ar com compressor semi-hermético, em gabinete constituído de chapa de aço carbono pintado em Epóxi-pó, degelo elétrico automático com controle digital de temperatura. Tudo conforme projeto executivo a ser fornecido pela contratada. Características técnicas específicas: Câmara com unidade de refrigeração com compressor hermético, dimensionado para atender as condições de operação, com os seguintes dispositivos: Serpentina e dutos em cobre ou alumínio; Temporizador (timer) para programação de funcionamento e degelo; Termostato regulador de temperatura; Termostato de retardo dos ventiladores do evaporador; Resistência para dege-</p>	Und	10	20.500,00	205.000,00
----	--	-----	----	-----------	------------

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	<p>lo na serpentina e na bandeja de drenagem; Gabinete do condensador em aço carbono e do evaporador em alumínio pintado com tinta Epóxi; Quadro de comando em painéis de aço com porta de acesso frontal, fechado em todos os lados, com chave seccionadora geral, proteção individual para todos os motores com fusíveis Diazed com retardo, chaves magnéticas, reles térmicos de sobrecargas, sinalizadores luminosos, contactores auxiliares para automatização e bloqueios; Retardo dos ventiladores do evaporador; Termostato de ambiente; Quadro elétrico automático controlado por microprocessador com dois sensores PTC e módulo servidor para controle das funções do equipamento, incluindo: proteção do compressor, temperatura máxima e mínima do sistema, tempo de degelo, retardo para drenagem do degelo e fixação de parâmetros de funcionamento. Condições básicas de operação: A câmara será entregue em condições de funcionamento, com carga de gás, testes finais dos equipamentos e execução de todos os serviços complementares necessários à operação. Iluminação: Luminárias à prova de umidade, vapor e pó; dados técnicos: Produto: Produtos resfriados. Dimensões aproximadas: 3.150 x 2.300 x 2.800 mm. Espessura do isolante: 100 mm. Temperatura interna: +5 °C. Procedimentos para execução do piso: deverá ser executado conforme o equipamento (serviços de alvenaria e hidráulicos a cargo do hospital); Nota: A Contratada deverá apresentar um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, responsáveis pela montagem da Câmara, devidamente registrados no CREA.</p>				
18	<p>Câmara Frigorífica para Resfriados. Gabinete em painéis desmontáveis frigoríficos: Os painéis frigoríficos serão fabricados com núcleo isolante em poliestireno expandido, conformados em ambas as faces com chapa de aço zincada pré-pintada em epóxi na espessura nominal de 0,5 mm na cor branca K-100 de alta resistência à abrasão e corrosão. Os acabamentos devem ser inertes a produtos ali-</p>	Und	10	29.949,00	299.490,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



<p>mentícios perecíveis. As faces em contato com as superfícies de alvenaria e área de teto não terão revestimento sendo coladas às paredes existentes. Conjunto de acessórios para a montagem dos painéis constituídos basicamente por perfis de chapa galvanizada e pré-pintada para arremates das junções angulares internas e externas, perfis angulares de chapa galvanizada para junções de topo, mastique para vedação, rebites, buchas plásticas, parafusos, arruelas e porcas para fixação. Porta Frigorífica: A porta frigorífica possuirá núcleo em poliestireno expandido, construído de forma contínua e com revestimento em chapa de aço com acabamentos iguais aos painéis, com espessura nominal de 0,7 mm e perfilados externos nas espessuras de 1,20 mm, as ferragens em duralumínio fundido ou em aço galvanizado com banho de zinco. Unidade Frigorífica do tipo compacta monobloco ou Split: Unidade de refrigeração compacta e monobloco tipo "Plug-In" ou remota tipo "Split". Sistema de condensação a ar com compressor semi-hermético, em gabinete constituído de chapa de aço carbono pintado em Epóxi-pó, degelo elétrico automático com controle digital de temperatura. Tudo conforme projeto executivo a ser fornecido pela contratada. Características técnicas específicas: Câmara com unidade de refrigeração com compressor hermético, dimensionado para atender as condições de operação, com os seguintes dispositivos: Serpentina e dutos em cobre ou alumínio; Temporizador (timer) para programação de funcionamento e degelo; Termostato regulador de temperatura; Termostato de retardo dos ventiladores do evaporador; Resistência para degelo na serpentina e na bandeja de drenagem; Gabinete do condensador em aço carbono e do evaporador em alumínio pintado com tinta Epóxi; Quadro de comando em painéis de aço com porta de acesso frontal, fechado em todos os lados, com chave seccionadora geral, proteção individual para todos os motores com fusíveis Diazed com retardo, chaves magnéticas, reles térmicos de sobrecargas, sinalizado-</p>				
---	--	--	--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	res luminosos, contactores auxiliares para automatização e bloqueios; Retardo dos ventiladores do evaporador; Termostato de ambiente; Quadro elétrico automático controlado por microprocessador com dois sensores PTC e módulo servidor para controle das funções do equipamento, incluindo: proteção do compressor, temperatura máxima e mínima do sistema, tempo de degelo, retardo para drenagem do degelo e fixação de parâmetros de funcionamento. Condições básicas de operação: A câmara será entregue em condições de funcionamento, com carga de gás, testes finais dos equipamentos e execução de todos os serviços complementares necessários à operação. Iluminação: Luminárias à prova de umidade, vapor e pó; Dados Técnicos: Produto: Produtos resfriados. Dimensões aproximadas: 3.150 x 2.300 x 2.800 mm. Espessura do isolante: 100 mm. Temperatura interna: +5 °C. Procedimentos para execução do piso: deverá ser executado conforme o equipamento (serviços de alvenaria e hidráulicos a cargo do hospital); Nota: A Contratada deverá apresentar um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista, responsáveis pela montagem da Câmara, devidamente registrados no CREA.				
19	Carro Térmico transporte de bandeja. Construído totalmente em chapa de aço inox AISI 304, 1,0 mm, interna e externamente – com isolamento de lã de vidro – dotado de duas portas verticais com trinco sobre pressão e guarnição vedante – parte superior com requadro fixo em tubo inox ½ x 1,2 mm – todas as soldas são realizadas pelo processo TIG sob atmosfera inerte de gás argônio – montado sobre base em aço inox AISI 304 – aquecimento através de resistência elétrica, com 2 KV de potencia – controle de temperatura através de termostato regular de 20º C a 120º C, lâmpada sinalizadora – para-choque de borracha em toda volta – rodízios de 125 mm de diâmetro com rolamento, sendo 2 fixos e 2 giratórios com freios de dupla ação – capacidade para 30 bandejas na medida de 0,40 x 0,30 m, sendo o	Und	10	5.750,00	57.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	espaço entre as bandejas de 80 mm- não acompanha bandejas - 220 volts. Dimensões 1,15 x 0,65 x 1,45 m				
20	Carro térmico transporte de refeição. Construído em chapa de alumínio de 1,5 mm - com prateleira interna para transporte de pratos e bandejas - com 6 recipientes com capacidade para 10 litros - portas e tampo superior em aço inox, dotado de aba retrátil para auxiliar servir refeições - paredes revestidas com lã de vidro - termostato com regulagem de temperatura variando de 20 ° C - para-choque de borracha em toda a volta - rodízios de 125mm de diâmetro - 220volts. Dimensões 0,60 x 1,00 x 1,10 m.	Und	10	2.000,00	20.000,00
21	Fogão a Gás em aço inox 08 queimadores. Fogão a gás industrial 08 bocas Fogão a gás, tipo industrial, totalmente em aço inoxidável AISI-304-18/8, próprio para cocção dos mais diferentes alimentos em médias e grandes quantidades com as seguintes características: Quadro superior executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, de 2,0 mm de espessura; Pannel de comando em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 de 1,2 mm de espessura; Bandeja aparadora de resíduos em aço inoxidável AISI 304 18/8 em chapa de 1,2 mm de espessura; Trempe executadas em ferro fundido na cor preta 40x40; Todos os queimadores duplos de alta potência separados por 02 estágios; Tubo de distribuição em aço inoxidável nos quatro lados do fogão; Estrutura executada em perfis "L" de aço inoxidável AISI 304 18/8 em chapa de 1,2 mm de espessura; Prateleira inferior inox sendo metade lisa e metade perfurada executada em aço inoxidável AISI 304 18/8 em chapa de 1,2 mm de espessura; Dimensão aproximada do fogão: 1800 x 1000 x 850 mm Quantidade de trempe: 08 (oito); Quantidade de queimadores duplos: 08 (oito); Consumo de gás: 3,6 kg/h -2,0 mmca.	Und	5	3.300,00	16.500,00
22	Fogão Industrial a Gás para cocção dos mais diversos tipos de alimentos em grandes quantidades, com chapa e forno. Quadro superior	Und	10	1.765,00	17.650,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	fabricado em perfis de aço inoxidável AISI-304-18.8 extra reforçado, com mínimo 100 mm de largura; 06 (seis) Grelhas (trempe) fabricadas em ferro fundido extra reforçado; 06 (seis) Queimadores de alto rendimento calorífico com dupla coroa de chama, fabricados em ferro fundido extra reforçado; Bandejas aparadoras de resíduos fabricadas em aço inoxidável AISI 304-18/8; Painel de comando em aço inoxidável AISI 304-18/8; Estrutura executada em aço inoxidável AISI 304-18/8, provida de niveladores em polipropileno; Prateleira inferior gradeada fabricada em aço inoxidável AISI 304-18/8; Alimentação a gás GLP distribuído através de tubulação em aço galvanizado interligando os queimadores aos registros de comando. Fogão provido de 06 (seis) injetores de baixa pressão fabricados em latão.				
23	Fogão Industrial a gás, com forno. Quadro superior fabricado em perfis de aço inoxidável AISI-304-18.8 extra reforçado, com mínimo 100 mm de largura; 04 (quatro) grelhas (trempe) fabricadas em ferro fundido extra reforçado; 04 (quatro) queimadores de alto rendimento calorífico com dupla coroa de chama, fabricados em ferro fundido extra reforçado; bandejas aparadoras de resíduo fabricadas em aço inoxidável AISI-304-18/8; painel de comando em aço inoxidável AISI-304-18/8; estrutura executada em aço inoxidável AISI-304-18/8, provida de niveladores em polipropileno; prateleira inferior gradeada fabricada em aço inoxidável AISI-304-18/8; alimentação a gás GLP distribuída através de tubulação em aço galvanizado interligando os queimadores aos registros de comando; fogão provido de 04 (quatro) injetores de baixa pressão fabricado em latão. Dimensões aproximadas das grelhas 300 x 300 mm.	Und	15	1.343,65	20.154,75
24	Forno de Micro-ondas , capac.. 42 litros.	Und	5	1.751,98	8.759,88
25	Freezer Comum - horizontal 01 porta acima 400 litros	Und	20	1.980,11	39.602,20

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



26	<p>Freezer Horizontal - Gabinete e Isolamento Térmico: Totalmente em chapa de aço, com isolamento térmico em espuma rígida de poliuretano, com acabamento interno em chapa de aço galvanizada e externo com pintura epóxi, com cantos arredondados; Consumo de Energia: O revestimento de espuma rígida de poliuretano permitindo um isolamento térmico perfeito, painel de comando com tecla de “Fast Freezing”, que permite efetuar o congelamento mais rápido do produto; Unidade de Refrigeração: Congelamento homogêneo; Dupla Função: Utilizado como conservador (+3º-médio) ou como congelador (-18ºC-médio) com uma simples regulagem no controle de temperatura (termostato); Pintura e Acabamento Interno: Protegido externa e internamente por pintura eletrostática a pó que proporciona maior durabilidade e perfeita proteção contra corrosão e ferrugem; Temperatura de trabalho de +5º a -18ºC; Capacidade: Mínima de 470 litros e máxima de 500 litros.</p>	Und	5	2.067,00	10.335,00
27	<p>Freezer Horizontal c/ 02 tampas - gabinete e isolamento térmico: Totalmente em chapa de aço, com isolamento térmico em espuma rígida de poliuretano, com acabamento interno em chapa de aço galvanizada e externo com pintura epóxi, com cantos arredondados; Consumo de energia: O revestimento de espuma rígida de poliuretano permitindo um isolamento térmico perfeito, painel de comando com tecla de “Fast Freezing”, que permite efetuar o congelamento mais rápido do produto; Unidade de Refrigeração: Congelamento homogêneo; Dupla Função: Utilizado como conservador (+3º-médio) ou como congelador (-18º C-médio) com uma simples regulagem no controle de temperatura (termostato); Pintura e acabamento interno: Protegido externa e internamente por pintura eletrostática a pó que proporciona maior durabilidade e perfeita proteção contra corrosão e ferrugem; Temperatura de trabalho de +5º a -18ºC; Capacidade: Mínima de 400 litros, cor branca</p>	Und	5	2.045,58	10.227,90

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



28	Freezer Vertical. Capacidade 270 litros, Frost Free, cor branca.	Und	20	3.335,23	66.704,60
29	Frigobar: Capacidade de armazenagem: Freezer 7.8 L; capacidade de armazenagem: refrigerador 109 L; capacidade total: freezer 7.8L; capacidade total: refrigerador 112L; capacidade total: 120L; Econômico; classe A em consumo de energia mensal 110V KWh/mês 20.2; cor lateral: preta; cor inox bandeja de degelo aproveitável, console aproveitável, gaveta multiuso, grades cromadas, porta do congelador transparente, porta latas modulares, prateleira frontal, prateleira porta garrafas, prateleiras modulares, dimensões (AxLxP) aproximadas: 862 x482 x 519 mm, peso aproximado: 28.5 Kg Garantia de 1 ano.	Und	30	943,90	28.317,00
30	Fritadeira a gás - capacidade de produção: 30 kg por hora; capacidade do tanque: mínima de 20 e máxima de 23 litros de óleo; Construção: Estrutura, porta, seção frontal, laterais, tanque de fritura e seção posterior construídas em aço inoxidável AISI 304. Suporte dos pés em aço inoxidável, com pés reguláveis em polipropileno; Com 2 cestos de fritura iguais, com cabo revestido em PVC; Características: Fritadeira a gás de alta performance, modelo de piso. O sistema de aquecimento é feito através de 3 (três) tubos com costura que trabalham imersos no óleo com queimadores de alta potência, defletores internos, especialmente desenvolvidos para maior absorção do calor e rápida recuperação de temperatura. Região inferior do tanque construída em zona fria de óleo para depósito de decantação de resíduos; Aquecimento inicial: aproximadamente de 20 minutos; Consumos: 90.000 BTU'S/hora; Pressão medida na linha, após válvula reguladora de 2º estágio: Gás GLP: 250 mmc; Temperatura: de 90 a 200°C, através de um termostato com sistema milivolt de controle de temperatura e ignição manual por chapapiloto; Dreno tipo válvula de esfera de fecho rápido de 25,4mm de diâmetro com prolongador de 200 mm; Conexão de gás traseira de ½" NPT; SEGURANÇA: Dispondo de válvula blo-	Und	10	6.032,14	60.321,40

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	queadora de gás comandada por um termostato interno de segurança, sem acesso para o operador, com função de bloquear o fornecimento de gás e desativar a fritadeira, caso a temperatura atinja 237°C; Proteção térmica interna para o operador na seção frontal superior em manta de lã de cerâmica; Acessórios: Pés com rodízios; Tampa para cobertura do tanque; Dimensões aproximadas (mm): Largura: máxima 400; Profundidade: máxima 750; Altura de trabalho: máxima de 950.				
31	Geladeira Domestica capacidade 300 a 307 litros. Com 3 (três) prateleiras, degelo automático, multiposições no refrigerador, gaveta multiuso removível, gavetão de legumes extra reforçado, prateleira super profunda na porta, porta latas inteligente, pés niveladores, porta ovos, separador de garrafas. Volume do refrigerador: 270 litros, Voltagem 110 e 220 V, Consumo: 220 V 28,4x KWH/ mês; 110 V 28,4 KWH/mês. 60 Hz.	Und	25	1.684,37	42.109,33
32	Geladeira/ Refrigerador - Geladeira doméstica, com congelador interno, capacidade mínima 280 litros, 220 volts, 60 Hz.	Und	20	1.595,57	31.911,33
33	Liquidificador Industrial 02 litros. Liquidificador industrial com capacidade para 02 litros equipado, com copo, hélice e eixo em aço inoxidável, tampa e gabinete em alumínio polido, os pés são antiderrapantes, o copo é removível e o sistema de retentor evita a entrada de líquidos no motor, com chave seletora de tensão para 110/220 volts.	Und	10	772,34	7.723,35
34	Liquidificador Industrial 04 l - Liquidificador industrial com capacidade para 04 litros equipado, com copo, hélice e eixo em aço inoxidável, tampa e gabinete em alumínio polido, os pés são antiderrapantes, o copo é removível e o sistema de retentor evita a entrada de líquidos no motor, com chave seletora de tensão para 110/220 volts.	Und	10	419,42	4.194,20
35	Liquidificador industrial 25 l - Liquidificador basculante industrial, extra reforçado, acionado por motor de 1,5 CV, 110/220 volts, equi-	Und	5	1.012,50	5.062,50

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	pado com copo inclusive o fundo, lâmina eixo central, mancal, porca e fixação em aço provido de tripé em ferro pintado e com pedal para acionamento basculante. Capacidade 25 litros.				
36	Máquinas de Lavar bandejas térmicas - potencia 20 Kw, tensão 220/380v, trifásica, capacidade: 180 conj. Bandejas/ hora.	Und	5	14.235,00	71.175,00
37	Picador de Carnes. Capacidade: mínimo de 200 kg/hora; De operação simples e rápida, com um mínimo de carne permanecendo no cilindro; Acabamento: Cobertura e prato de segurança retangular, ambos construídos em aço inoxidável. Cilindro, eixo sem-fim e volante confeccionado em ferro fundido estanhados eletroliticamente; Socador plástico. Componentes que possuem contato com a carne são removíveis e facilmente desmontáveis para limpeza; Chave de segurança: Evitando que o operador ligue a máquina sem que o prato de segurança esteja devidamente posicionado; Prato de Segurança: Especialmente desenhado para evitar que o operador coloque a mão para empurrar a carne no lugar do socador. Deve atender a norma ABNT 13767/2002; Motor: 1 1/2 HP, com comando através de contadora. Cabo elétrico com plugs standard e pino terra; Alimentação: 220V/60Hz/1; Transmissão: Engrenagens e fusos montados em caixa de transmissão vedada e imersos em óleo lubrificante; Equipamento com: 01 Socador; 02 Discos; 02 Facas de corte.	Und	5	2.640,90	13.204,52
38	Preparador e amaciador de carne - Acionado por motor de 0,33 cv, 220 V, 60 Hz.	Und	10	1.504,00	15.040,00
39	Processadora de Alimentos. O processador deve ser acompanhado de: 2 placas fatiadoras; 1 placa desfiadora e 1 suporte de parede; Capacidade mínima de processar 5,0 kg/min; Características: Placas e tampa removíveis; Boca alimentadora e corpo em alumínio; Discos cortadores removíveis e substituíveis; Com lâminas em aço inoxidável; Longo tubo de alimentação que elimina pré-corte, permitindo corte contínuo de produtos longos e de pequeno diâmetro; Com interruptor de segurança,	Und	10	3.537,18	35.371,75

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	permitindo que o processador funcione quando a placa empurradora está fora da posição ou a tampa metálica estiver aberta; Especificação Elétrica; Motor: 1/2 HP 220V/60Hz/1. Capacidade: Máxima de 250 Kg/hora.				
40	Televisor - Tipo LCD, tela no mínimo de 42 polegadas, com conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Und	20	1.826,33	36.526,67
41	Televisor - Tipo LED, SMART, tela no mínimo de 32 polegadas, com conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Und	30	1.196,25	35.887,50
42	Televisor - Tipo LED, SMART, tela no mínimo de 40 polegadas, com conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Und	20	1.946,00	38.920,00
43	Televisor - Tipo LED, SMART, tela no mínimo de 42 polegadas, com conversor digital, entrada HDMI e portas USB.	Und	20	2.529,00	50.580,00
44	TV LCD 32" com controle remoto, 220 volts, 60 HZ, com suporte para parede.	Und	20	1.412,67	28.253,33
45	Ventilador de Parede , 50 cm de diâmetro, 220 volts, 60 Hz	Und	20	156,18	3.123,53
46	Ventilador de Teto com 04 ou mais pás.	Und	15	321,12	4.816,80
47	Ventilador de teto com 04 palhetas, 220 volts, 60 Hz.	Und	20	322,30	6.446,07
TOTAL GERAL (R\$)					2.037.033,85
Dois milhões, trinta e sete mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos					

Teresina, 31 de maio de 2016.

Marcolina Maria de Jesus Neta
Diretora Administrativa/SESAPI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Aprovo:

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI
PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ XXXXXX (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO VI

REGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/CPL/SESAPI/2016

PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ (__) de _____ de 2016 (dois mil e quinze), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.900.1.007145/16-31**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2016** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses, **para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração, objetivando a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente no âmbito do Sistema único de Saúde/SUS**, conforme especificações mínimas definidas do Termo de Referência, tudo, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços, para eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração, objetivando a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos pelo prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319/04, como também observará ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

1.1. DO PREÇO

1.2. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Total Geral					

1.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

1.4. A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 95% do quantitativo total estipulado.

2. DO REAJUSTE

2.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

2.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

2.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

2.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

2.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

2.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3. DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOE, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme, art. 11 do decreto Estadual 11.319/2004 lei estadual 6.301/2013.

4. DOS FORNECIMENTOS

4.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30(quinze) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

5.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **C-PL/SESAPI**, competindo-lhe:

6.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

6.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os OBJETOS que não estejam adequados às especificações constantes do Edital do PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31.

7.2. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.5. Entregar o objeto adjudicado, no **prazo máximo de 30(quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação, via e-mail, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

7.6. O atraso, não justificado, na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Designar servidor ou comissão composta por, no mínimo 03 servidores do ANUENTE (Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.) para o recebimento e aceitação do objeto.

8.3. Verificar no ato da entrega do objeto o estado geral dos mesmos.

8.4. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA QUINTA do presente instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.5. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não manter as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

9.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

9.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contra-

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



tado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

11.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente.

13. DO FORO

13.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2016.

Secretaria de Saúde do Piauí

ANUENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2016 - CPL/SESAPI

PROCESSO Nº. AA.900.1.007145/16-31

Aos _____ (__) de _____ de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA.900.1.007145/16-31** e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2016** para **aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração, objetivando a melhoria das condições e ampliação da capacidade de atendimento à saúde do paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



1.2. O regime de execução é de forma indireta, por empreitada com preço unitário.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada item, bem como descrição dos itens, encontra-se especificado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Total Geral					

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreeajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 4.1. Substituir às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** corridos os OBJETOS que não estejam adequados às especificações constantes do Edital do **PROCESSO Nº. A-A.900.1.007145/16-31**, bem como padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;
- 4.2. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.5. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 30 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
 - 4.5.1. Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;
 - 4.5.2. Todos os equipamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da AN-VISA.
- 4.6. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 4.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 4.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 4.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- 4.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 4.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.14. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva dos **Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos e Refrigeração**, compatível a licitação que originou o presente contrato, através de NF;
- 4.15. Comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada na sede da Licitante (Teresina), a fim de garantir uma prestação de serviços eficaz quando se fizer necessário, sem gerar prejuízos à unidade de saúde. A Assistência Autorizada deverá comprovar o vínculo com a contratada através de contrato de prestação de serviço;
- 4.16. Responsabilizar-se, perante a SESAPI, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

4.17. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos, pessoal especializado e devidamente identificado;

4.18. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

4.19. Fornecer aos seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

4.20. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

4.21. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento das atividades no horário de funcionamento da unidade, deverá ser acordado com o responsável pela mesma, evitando com isso a interrupção das atividades normais;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

5.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos OBJETOS.

5.3. Durante a vigência deste contrato, a execução do fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante ou comissão da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, garantindo assim, a plena execução do contrato.

5.3.1. O atestado de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4. Verificar no ato da entrega dos OBJETOS o estado geral dos mesmos;

5.5. Efetuar o pagamento na forma regulada na CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento;

5.6. Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará durante o período de 12(doze) meses a contar de sua respectiva publicação.

7. DOS PREÇOS

7.1. Os preços para fixados no presente contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

7.2. Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, serviços, seguros e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.1. As despesas para realização do objeto correrão por contada seguinte rubrica orçamentária: Fonte de Recursos: XXXX; Elemento de Despesa XXXX; Classificação Programática XXXXX.

.9. DOS PAGAMENTOS

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 9.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

9.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

9.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

26.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 15 (quinze) dias corridos caracteriza inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada quando ocorrer:

i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;

iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

b) Multa, quando ocorrer:

i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;

ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;

iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;

iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;

vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SESAPI.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

10.4. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

10.5. As sanções estabelecidas no item 10.3. podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 10.3 - b.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.6. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.7. As sanções estabelecidas no item 10 são da competência do Secretário de Saúde do Estado do Piauí da SESAPI/PI.

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditória e ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados, pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao tema.

14. A VINCULAÇÃO

14.1. A vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A contratada se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. São partes integrantes deste contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital e proposta da licitante vencedora.

16. DO FORO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



16.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

16.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF _____

CPF _____